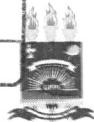




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefone: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Fl. Nº	11
Processo nº:	015921/13-48
Rubrica:	<i>[Signature]</i>



Resolução N° 110/13

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO

Aprova Convênio de Colaboração Acadêmica, Científica e Cultural entre UFPI/Universidade de Servilla (Espanha).

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão do mesmo Conselho em reunião de 22.08.2013 e, considerando:

- o Processo N° 23111.015921/13-48,

RESOLVE:

Aprovar o Convênio de Colaboração Acadêmica, Científica e Cultural entre a Universidade Federal do Piauí - UFPI e a Universidade de Servilla (Espanha), que tem como objetivo promover e incentivar a troca de experiências e pessoal nos domínios da docência, da investigação e da cultura, dentro das áreas em que tenham manifesto interesse, proporcionando o estabelecimento de canais de comunicação que permitam a troca de conhecimentos científicos e culturais, e potencializando as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço Hispano-americano de educação superior, conforme documento anexo.

Teresina, 23 de agosto de 2013

José Arimatéia Dantas Lopes

Reitor



UNIVERSIDAD DE SEVILLA

CONVENIO DE COLABORACIÓN ACADÉMICA, CIENTÍFICA Y CULTURAL ENTRE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ Y LA UNIVERSIDAD DE SEVILLA (ESPAÑA)

REUNIDOS

De una parte, el Sr. D. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, Rector de la Universidad Federal do Piauí.

De otra parte, el Sr. D. ANTONIO RAMÍREZ DE ARELLANO LÓPEZ, Rector Magnífico de la Universidad de Sevilla.

Las partes, en nombre y representación de sus respectivas Instituciones,

EXPONEN

I.- Que las instituciones firmantes se encuentran unidas por una comunidad de intereses y objetivos en los campos académico y cultural.

II.- Que son precisamente las Universidades las Instituciones llamadas, por razón de su esencia, finalidad y objetivos, a establecer los canales de comunicación que permitan el intercambio del conocimiento científico y cultural.

III.- Que son Instituciones con personalidad jurídica propia, que les permite celebrar Convenios de esta naturaleza para el mejor cumplimiento de los fines que tienen encomendados.

IV.- Por lo anterior, las partes firmantes manifiestan su interés en realizar intercambios académicos y culturales que les permitan acrecentar su vinculación académica, estableciendo para ello los instrumentos adecuados.

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A UNIVERSIDAD DE SEVILLA (ESPAÑA)

REUNIDOS

Por um lado, o Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, Reitor da Universidade Federal do Piauí.

Por outro lado, o Sr. ANTONIO RAMÍREZ DE ARELLANO LÓPEZ, Reitor da Universidad de Sevilla.

As partes, em nome das Instituições que representam,

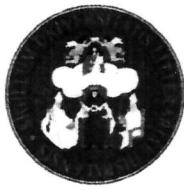
DECLARAM

I.- Que as instituições signatárias estão unidas por interesses comuns e objetivos acadêmicos e culturais.

II.- Que são precisamente as Universidades, por razões da sua essência, finalidade e objetivos, as instituições que podem estabelecer canais de comunicação para permitir a troca de conhecimentos científicos e culturais,

III.- Que são instituições com personalidade jurídica própria, o que lhes permite realizar Convênios para o melhor cumprimento dos fins que se propõem.

IV.- Pelo anterior, os signatários manifestam o seu interesse em realizar intercâmbios acadêmicos e culturais que lhes permitam melhorar as suas relações acadêmicas, estabelecendo, para isso, os meios adequados.



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



TERCERA.- El presente Convenio podrá ser modificado o adicionado por mutuo acuerdo de las partes, a petición de una de ellas. Las modificaciones entrarán en vigor en la fecha en que sea acordada por ambas Instituciones.

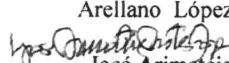
CUARTA.- El presente Convenio entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá una duración de tres años que podrán ser prorrogados por períodos iguales automáticamente, a menos que una de las Instituciones comunique a la otra, por escrito y con tres meses de anticipación, la fecha en que desee darlo por concluido.

QUINTA.- La financiación de las actividades desarrolladas en el marco del presente Convenio estará supeditada a la disponibilidad de crédito al efecto en los presupuestos de cada una de las Instituciones.

Los representantes de ambas Instituciones firman el presente Convenio y estampan en ellos sus respectivos sellos, en la fecha y lugar ut supra.

En Sevilla, a de de 2014



Antonio Ramírez de
Arellano López

José Arimatéia
Dantas Lopes

TERCEIRO.- O presente Convênio poderá ser alterado ou acrescentado por mútuo acordo das partes, a pedido de uma delas. As modificações entrarão em vigor na data em que for acordada pelas duas instituições.

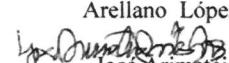
CUARTO.- O presente Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de três anos que poderão ser prorrogados automaticamente por períodos iguais, a menos que uma das Instituições comunique à outra, por escrito e com três meses de antecipação, a data em que o deseja dar por concluído.

QUINTO.- O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Convênio atual, será submetido à disponibilidade do crédito próprio, nos orçamentos de cada uma das instituições.

Os representantes das duas Instituições assinam este Convênio e imprimem o seus carimbos, na data e lugar acima indicado.

Em Teresina-PI , 22 de setembro de 2014



Antonio Ramírez de
Arellano López

José Arimatéia
Dantas Lopes

PELA UNIVERSIDAD DE SEVILLA

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ